

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
2/PLU-TV/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Queixas do PCP e do CDS-PP contra a RTP, relativa ao programa
Prós e Contras**

Lisboa

17 de Fevereiro de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 2/PLU-TV/2010

Assunto: Queixas do PCP e do CDS-PP contra a RTP, relativa ao programa *Prós e Contras*

I. Queixa

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no dia 13 de Novembro de 2009, uma queixa do Partido Comunista Português contra a RTP, por alegada violação da obrigação de respeito pelo pluralismo informativo. Refere o queixoso que a edição do dia 9 de Novembro do programa *Prós e Contras* foi dedicada ao tema “As Prioridades da Governação”, tendo apenas estado presentes “um representante do Governo PS e os presidentes dos grupos parlamentares do PSD e do BE, [o que] constitui uma atitude de discriminação e silenciamento das posições do PCP, incompatível com as obrigações de pluralismo e isenção a que esta estação está obrigada.”
2. No dia 17 de Novembro, deu entrada na ERC uma queixa subscrita pelo CDS-PP, atinente à mesma edição do *Prós e Contras*, destacando que ninguém do Partido “foi convidado a estar presente.” O queixoso realça que “desde Janeiro de 2008 até à presente data, o programa *Prós e Contras* já contou com a participação de 22 membros do Governo e/ou PS, 14 elementos do PSD, 9 elementos do Bloco de Esquerda, 9 elementos do PCP e 7 do CDS-PP”, o que, na sua perspectiva, “não assegura uma informação plural, a que a RTP está obrigada.”

II. Posição da denunciada

3. Notificada a pronunciar-se, a RTP começa por reiterar “o que tem afirmado noutros contextos, designadamente, que o pluralismo deverá ser atendido de forma equilibrada, ou seja, harmonizando a obrigação de pluralismo com critérios

jornalísticos que, em determinado momento e por força de circunstâncias várias, poderão dar mais destaque a uma opinião do que a outras e que o pluralismo não deverá ser aferido por programa (...)”

4. Relativamente à situação em concreto, a RTP informa que não pretendia repetir no *Prós e Contra* “todo o debate [parlamentar] que havia ocorrido, em sede própria, nos dias anteriores”, debate esse que foi “objecto de transmissão integral na RTP 2 e quase integral na RTP N.” Entende a RTP que “não deve, sistemática e permanentemente, replicar os modelos de debate e de protagonistas da vida parlamentar. Assim se explica, por exemplo, a presença do Presidente da AICEP, Dr. Basílio Horta.”
5. A RTP salienta ainda que, “logo na semana seguinte, um militante e ex-presidente do CDS-PP (Ribeiro e Castro) participou no debate sobre ‘O casamento homossexual’.”

III. Descrição do objecto da queixa

6. A edição do programa *Prós e Contras* visada nas queixas do PCP e do CDS-PP foi exibida na RTP1 no dia 9 de Novembro de 2009, entre as 22h45m e as 00h50.
7. O debate em causa, intitulado “As prioridades da governação”, realizou-se na segunda-feira seguinte à discussão do Programa do XVIII Governo Constitucional na Assembleia da República.
8. O tema é lançado, pela apresentadora de *Prós e Contras*, na abertura do programa nos seguintes moldes: “*O início da governação e o caso da alegada corrupção envolvendo empresas públicas marcaram o país na semana que terminou. O programa de Governo já foi debatido e aprovado no Parlamento e agora está na hora de o país se confrontar com a realidade da crise económica e com o desemprego. O que devemos esperar da governação? E quais as condições de governabilidade para os próximos tempos?*”
9. Antecipando o debate entre os convidados, é apresentada uma reportagem, de aproximadamente 4 minutos de duração, sobre o Programa do Governo composta por imagens (i) do Ministro dos Assuntos Parlamentares aquando da entrega do

documento ao Presidente da Assembleia da República; (ii) das reuniões plenárias de apresentação e discussão do programa governamental no parlamento, durante as quais o Primeiro-Ministro foi interpelado pelos partidos políticos da oposição; (iii) do depoimento de representantes e líderes dos partidos com assento parlamentar, nomeadamente do CDS-PP, do BE, do PCP e do PSD, bem como da Ministra da Educação do Governo PS. A peça fecha com a exclamação “Adivinham-se tempos agitados no país!”

10. Contextualizada a temática, a apresentadora dá a palavra ao painel de convidados que se encontram em palco, sendo eles: o Ministro da Presidência, Pedro Silva Pereira, o líder parlamentar do PSD, José Pedro Aguiar Branco, o líder parlamentar do BE, José Manuel Pureza, e o Presidente da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), Basílio Horta.
11. No decurso de *Prós e Contras* estiveram em discussão questões como a avaliação dos professores, a Justiça, a corrupção, o (des)emprego, o défice público, o investimento em Portugal, entre outros.
12. Contrariamente ao que é usual na estrutura deste programa da RTP1, não estiveram presentes quaisquer convidados na plateia, cingindo-se o debate aos quatro intervenientes em palco.
13. A moderadora termina o programa com as seguintes palavras: “... *assistimos esta noite a um debate político que considero que foi muito importante para o país. É esta também a missão do Prós e Contras. Espero, em tempos que correm, em termos políticos muito fortes, que possamos fazer aqui mais debates políticos para o futuro do país, obviamente com todos os partidos do arco parlamentar.*”

IV. Análise e Fundamentação

14. No caso em apreço, à semelhança daqueloutro que foi analisado recentemente na Deliberação 6/PLU-TV/2009, de 2 de Dezembro, que apreciou uma queixa do CDS-PP relativa ao programa *Prós e Contras*, está em causa a garantia do pluralismo, sendo de referir, a este propósito, os artigos 9.º, n.º 1, al. c) e 34.º, n.º 2, al. b), ambos da Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho.

15. Conforme referido na citada deliberação, para a qual se remete, o legislador distingue, de *forma qualitativa*, as obrigações do serviço público de televisão das dos operadores privados, o que decorre, desde logo, do n.º 6 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa, mas também do art. 51.º, n.º 2, al. c) da Lei da Televisão (cfr. ainda cláusula 5.ª, n.ºs 1 e 2, als. e) e f), do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão).
16. Perante as inúmeras queixas oriundas de partidos políticos, alegando quebra do pluralismo no tratamento de actividades partidárias e governamentais, o Conselho Regulador entendeu delinear uma metodologia de análise sistemática do pluralismo político-partidário no serviço público de televisão. As avaliações casuísticas de casos isolados, no entender no Conselho, carecem de rigor, não conduzindo a qualquer solução minimamente justa, uma vez que só com uma análise sistemática se poderá afirmar que determinado órgão de comunicação social beneficia, ou prejudica, um partido ou o Governo.
17. Como tal, o Conselho Regulador, em Maio de 2007, criou um Plano de avaliação do pluralismo político-partidário no serviço público de televisão.
18. A metodologia que tem sido seguida pela ERC, no sentido de avaliar o cumprimento do pluralismo por parte do serviço público de televisão através de uma análise sistemática (e da qual já resultou a publicação de dois relatórios), não obsta, naturalmente, a que, perante um caso concreto (e localizado no tempo) em que o tratamento de um determinado partido ou do Governo seja gritantemente discrepante, o Conselho Regulador emita um juízo de censura por violação do princípio elementar de igualdade de tratamento (cfr., a este propósito, Deliberação 5/PLU-TV/2007).
19. Porém, no caso em apreço, o Conselho Regulador entende que a apreciação relativa à ausência de representantes do PCP e do CDS-PP numa edição do programa *Prós e Contras* deve ser remetida para a avaliação sistemática do pluralismo político-partidário, que se encontra em curso.
20. Relembre-se ainda que não resulta da lei uma obrigatoriedade de, num programa com as características do *Prós e Contras*, estarem representados todos os partidos com assento parlamentar. Apesar de o padrão de exigência de garantia do pluralismo

político ser reforçado quanto ao serviço público de televisão, é ilegítimo pressupor que a RTP tem que assegurar uma representação aritmética dos diferentes partidos políticos em cada um dos seus programas de debate.

- 21.** Conforme salientado na Deliberação já referida, a autonomia e independência jornalísticas poderão justificar, legitimamente, que, numa edição do *Prós e Contras*, não esteja representado determinado partido político. A concepção de programas de informação desta natureza – que passa, nomeadamente, pela escolha dos intervenientes – é uma prerrogativa dos operadores de televisão, no exercício da sua autonomia editorial e liberdade de programação, consagradas no artigo 26.º da Lei da Televisão.

V. Deliberação

Na sequência da apreciação de queixas apresentadas pelo PCP e pelo CDS-PP contra a RTP, por alegada violação do pluralismo político-partidário, em virtude de o operador de televisão não ter convidado representantes daqueles partidos para participar na edição do dia 9 de Novembro de 2009 do programa *Prós e Contras*;

Considerando que a apreciação do cumprimento dos deveres legais de garantia e promoção do pluralismo político-partidário não pode, por regra, assentar na avaliação de uma situação isolada, necessitando de uma análise sistemática da prática e dos critérios seguidos pelo operador de televisão, num período razoavelmente longo e consistente, tendo em conta a ponderação de factores qualitativos e quantitativos;

Considerando, em sequência, que a apreciação relativa à ausência de representantes do PCP e do CDS-PP no programa *Prós e Contras* deve ser remetida para análise no Relatório do pluralismo político-partidário no serviço público de televisão de 2009, que se encontra em curso.

Relembrando, finalmente, que não resulta da lei uma obrigatoriedade de, num programa com as características do *Prós e Contras*, estarem representados todos os partidos com assento parlamentar, uma vez que a concepção de programas de informação desta natureza e a escolha dos intervenientes são prerrogativas dos operadores de televisão, no

exercício da sua autonomia editorial e liberdade de programação, consagradas no artigo 26.º da Lei da Televisão.

O Conselho Regulador delibera, pelos motivos expostos, não dar seguimento às queixas formuladas pelo PCP e pelo CDS-PP, remetendo a análise do programa *Prós e Contras* para a avaliação sistemática que será realizada através do Relatório do pluralismo político-partidário no serviço público de televisão de 2009.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2010

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva (voto contra)
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira (voto contra)